



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N°. 5.004/2013

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o portal da transparência na educação municipal na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA: Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o portal da transparência na educação municipal, visando disponibilizar no site da Prefeitura Municipal de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Educação, a cada início de ano letivo o número de vagas disponíveis em cada série nas escolas municipais.

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal para garantir sua execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 01 de novembro de 2013.

MARCOS BRUNO BASTOS
Presidente